ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º. 018/CMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 77.051,00** (**Setenta e sete mil e cinquenta e um reais**), para aquisição de equipamentos para a Unidade Mista de Saúde, recursos oriundos de emenda parlamentar do Ministério da Saúde, conforme proposta n. 19361.548000/1210-006, CNES N.2679205 Unidade Mista de Ministro Andreazza, portaria n. 3.455 de 08 de dezembro de 2021, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 22/12/2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**043**	**44.90.52.00.00**	**3.027.0006**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-MAC	Atividade	Manutenção das atividades do MAC	Equipamentos e material permanente	MAC – média e alta complexidade	77.051,00
							Total	**77.051,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 07 de março de 2022.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA
1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário